



ESTADO DO PIAUÍ
Prefeitura Municipal de Teresina
FMS - Fundação Municipal de Saúde

Resposta à impugnação da empresa EMPRESA REIMAQ ASSISTÊNCIA TÉCNICA DE DUPLICADORES LTDA EPP,

Considerando que o pedido de impugnação segue os esclarecimentos abaixo:

“1) Parcelamento do Objeto - Manutenção Preventiva e Corretiva em Equipamentos Setor de Nutrição do HUT E REDE HOSPITALAR DA FMS (dividido em 3 lotes), cuja justificativa, apesar de constar no Edital, não é o bastante para fundamentar o parcelamento, visto que não ficou claro que a divisão é técnica e economicamente inviável;”

R: Os equipamentos foram divididos em três lotes, o primeiro lote concentra os equipamentos eletro eletrônicos, o segundo lote os equipamentos que funcionam a gás e o terceiro lote para os equipamentos com base mecânicas e de refrigeração. Deixando assim a possibilidade de que empresas que não atuem nas três áreas simultaneamente possam disputar pelos lotes que lhes são de interesse técnico.

Caso venham a ser vitoriosas 3 (três) empresas distintas, uma para cada lote, isso não trará prejuízo para a administração que dispõe de funcionários suficiente para gerir três contratos diferentes e isso não abalará a economia da instituição.

O parcelamento não afetará na eficiência dos serviços e na qualidade, pois para garantir eficiência e qualidade foi descrito os critérios mínimos de qualificação técnica.

Caso a administração tivesse optado por lote único estaria restringindo a participação de alguns tipos de empresa, o que não é de interesse público.

Empresas especializadas em itens específicos podem não ter interesse ou capacidade de participar de uma licitação que englobe diversos produtos ou serviços em um único lote.

Quando apenas grandes empresas podem participar, a concorrência diminui, e os preços podem ser inflacionados, já que há menos opções para o órgão público escolher.

Empresas menores podem ter dificuldade em atender a todas as demandas de um lote único, o que pode levar a produtos ou serviços de menor qualidade.

A licitação em lote único pode impedir a participação de empresas com expertise em áreas específicas, que poderiam oferecer soluções mais adequadas e inovadoras.

Sendo assim a impugnação não será acatada e a divisão em lotes será mantida.



Documento assinado eletronicamente por **Maciel Moraes Ferreira Filho, Gerente de Manutenção**, em 03/07/2025, às 13:09, com fundamento no Decreto nº 24.514/2023 - PMT.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.pmt.pi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **12618064** e o código CRC **3118E217**.

Referência: Processo nº 00045.044014/2024-87

SEI nº 12618064

R. Dr. Otto Tito, nº 1820 - Bairro Redenção - - CEP 64017-775 - Teresina - PI
- <http://fms.teresina.pi.gov.br/>